



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
146  
CPLM

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2019-CPL**

**TIPO:** Menor preço por item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.25.00.058/2019

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **12 de JULHO de 2019**, às **09:00h** (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 7534 de 19 de Julho de 2018, publicada dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e locação de palco para período de veraneio da Praia do Cacau conforme especificações e quantitativos descritos no item 2.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

**2. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	SONORIZAÇÃO: P.A - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- Caixas Modelo Line, 16- Caixas de Grave, 04- Amplificador p/ Graves, 04- Amplificador p/ Médio grave, 04- Amplificador p/ TI, 02- Crossover digital de seis vias, 01- Multicabo no mínimo de 40 vias, 01- Mesa de Som digital no mínimo 40 canais, MONITOR - SIDE L/R: 01- Crossover digital de seis vias, 02- Caixas de Graves, 02- Caixas de Médio, 10- Spot's de chão, 02- Amplificador de fone de ouvido com 4 canais 08- Fones de Ouvido, 01- Amplificador p/ Grave, 01- Amplificador p/ Médio, 01 - Amplificador p/ TI, 01- Mesa de Som digital no mínimo 32 canais com 16 auxiliares, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- Cubo p/Guitarra, 01- Cubo p/Contra baixo, 01- Cubo p/Teclado, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- Quite de Microfones p/ Bateria, 08- Microfone P/ Percussão, 04- Microfones p/ Instrumentos de Sopro (Metais), 04- Microfones p/ Back Vocal, 02- Microfones sem fio de frequência UHF, 10- Pedestais Girafas, 10-Clamps p/ Bateria/Percussão, 01- CD Player/Notebook ILUMINAÇÃO: 12 - Refletores de LED, 04 -	MÊS	2

Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara  
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	Moving modelo: 575, 01- Máquina de fumaça, 01- Mesa digital de luz, proteção contra descarga elétrica.		
2	PALCO: Palco em estrutura metálica com 12 (doze) metros de frente, 8 (oito) metros de profundidade, 2 (dois) metros de altura do solo, 4 (quatro) metros de altura do piso ao teto, piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 4 x4 com ar-condicionado, 04 praticável tamanho 2x1 metros, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, placas de fechamentos para isolar o fundo, disciplinadores na frente do palco.	MÊS	2

### 3. DOS ANEXOS

- Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

### 4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 1733; Fonte: 0.1.00-011 001 – Recursos Ordinários.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
148  
CPL

apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo do Edital.

6.2 **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

6.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

#### 6.4 Não poderão participar desta licitação empresas:

- Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas, e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- Que se apresentem em forma de consórcios.
- Pessoas Físicas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

7.1.2 As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

7.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

7.1.4 Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

7.1.5 Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 7.1.**

7.3 Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

7.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo do edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

7.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7.6 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7.7 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 8.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 071/2019-CPL**

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

f) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, materiais, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste edital, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

## 10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1. Os preços apresentados devem:

- refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;
- compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ser irrazoáveis durante a vigência do contrato.

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. O Fornecimento dos produtos se dará imediatamente a assinatura do contrato e ordem de Fornecimento, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pela Fundação Cultural de Imperatriz. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

10.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 071/2019-CPL**

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

#### **Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

11.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

11.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.



## 12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

12.1.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

12.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

12.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

12.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2 **PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):**

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a



contratação.

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

a) A apresentação de novas propostas na forma do item 12.4 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas no edital.

12.11 Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

12.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

12.13 O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### 14. DO DIREITO DE RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. O(s) recurso(s), **contra as decisões do pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo**, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

15.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Fundação Cultural de Imperatriz, para atender à convocação prevista no item anterior.

15.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando – se a:

16.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, sob demanda, conforme a necessidade, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

16.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e na proposta da CONTRATADA.

16.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, após cada solicitação formal, conforme **item 18** do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
157  
CPL

16.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

16.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

16.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

16.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

16.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônico/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

16.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de duas horas, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

16.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

16.18 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

16.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

16.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

16.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

16.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

16.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

16.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

16.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

16.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

16.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

16.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

16.32 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

16.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

16.34 A Execução do objeto será no local indicado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.

16.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

16.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

16.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.



16.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

16.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução do objeto licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.

16.40 Atender as demais condições descritas no Edital.

16.41 São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 19** do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.

17.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no **item 23** no Edital.

17.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.

17.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

17.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas do Edital.

17.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

17.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

17.11 Expedir as Autorizações da Execução do Objeto do Edital.

17.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no local determinado na Ordem de Serviço/autorização da execução do serviço;

17.13 Disponibilizar local adequado para execução do serviço objeto do Edital.



- 17.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 17.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 17.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 17.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 17.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 17.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 18. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O futuro contrato que advir do Edital, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## 19. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a do edital.
- 19.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **20** do Edital;
- 19.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 19.5 Depois de realizada os serviços, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n- Centro, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 19.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 19.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 19.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.

19.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

19.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

19.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

19.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

19.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

19.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

19.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

19.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

19.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

20.1 Durante a vigência do futuro contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

21.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” emitida pela Contratante, sob demanda conforme a necessidade vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

21.2 A Execução do objeto será efetuada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

21.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Edital.

21.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

21.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

21.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

## **22. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações da execução do objeto com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**b) DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

22.2 A montagem e desmontagem do objeto deste termo ficarão a cargo do prestador de serviço, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

22.3 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do executor do objeto por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

23.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.4 A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **24. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II) Multas:

**a) 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**b) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

**d) 5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**e) 10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**f) 20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**25.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:**

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**26. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

26.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

26.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

26.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA e serão diretamente recebidas neste setor, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

26.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

26.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.7 As respostas aos possíveis pedidos de esclarecimento ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da Transparência.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

27.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

27.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



convocatório do Pregão Presencial.

27.6. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

27.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

27.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

27.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

27.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

27.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

27.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

27.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

27.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

27.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

27.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, CEP 65.900-505, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

27.19. O Senhor Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



27.20. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o Edital deste Pregão Presencial deverão ser protocolizados no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, CEP 65.900–505, ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) enviado ao endereço acima.

27.21. Não serão considerados os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações enviados por e-mail, Fax, ou vencidos os respectivos prazos legais.

Imperatriz (MA), 28 de junho de 2019.

**JOSÉ CARNEIRO SANTOS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à  
Prefeitura de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, os preços infra  
discriminados para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de  
sonorização e locação de palco para período de veraneio da praia do cacau, objeto do  
PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019-CPL:

- a) Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante, sob demanda conforme a necessidade, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- d) Preço Total por extenso R\$.\_\_\_\_\_ (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
169  
CPLH

FCI  
16 04  
01

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e locação de palco para período de veraneio da Praia do Cacau, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

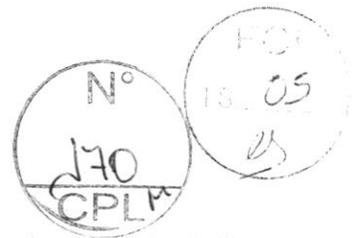
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	SONORIZAÇÃO: P.A - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- Caixas Modelo Line, 16- Caixas de Grave, 04- Amplificador p/ Graves, 04- Amplificador p/ Médio grave, 04- Amplificador p/ TI, 02- Crossover digital de seis vias, 01- Multicabo no mínimo de 40 vias, 01- Mesa de Som digital no mínimo 40 canais, MONITOR – SIDE L/R: 01- Crossover digital de seis vias, 02- Caixas de Graves, 02- Caixas de Médio, 10- Spot's de chão, 02- Amplificador de fone de ouvido com 4 canais 08- Fones de Ouvido, 01- Amplificador p/ Grave, 01- Amplificador p/ Médio, 01 – Amplificador p/ TI, 01- Mesa de Som digital no mínimo 32 canais com 16 auxiliares, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- Cubo p/Guitarra, 01- Cubo p/Contra baixo, 01- Cubo p/Teclado, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- Quite de Microfones p/ Bateria, 08- Microfone P/ Percussão, 04- Microfones p/ Instrumentos de Sopro (Metais), 04- Microfones p/ Back Vocal, 02- Microfones sem fio de frequência UHF, 10- Pedestais Girafas, 10-Clamps p/ Bateria/Percussão, 01- CD Player/Notebook ILUMINAÇÃO: 12 - Refletores de LED, 04 - Moving modelo: 575, 01- Maquina de fumaça, 01- Mesa digital de luz, proteção contra descarga elétrica.	MÊS	2
2	PALCO: Palco em estrutura metálica com 12 (doze) metros de frente, 8 (oito) metros de profundidade, 2 (dois) metros de altura do solo, 4 (quatro) metros de altura do piso ao teto, piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 4 x4 com ar-condicionado, 04 praticável tamanho 2x1 metros, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, placas de fechamentos para isolar o fundo, disciplinadores na frente do palco.	MÊS	2

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Constitui parte relevante, na execução das atividades da Administração Municipal de Imperatriz, a realização de Eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, visando agregar esse tipo de ação para atingir as metas e resultados propostos, por meio de seus órgãos e entidades, cada qual com sua parcela de participação nessa demanda. Através da realização desses eventos, o Município consegue cumprir e complementar diversas de suas funções e programas em áreas de atuação essenciais, como cultura, esporte, educação, dentre outras. Há que se destacar que, dada à complexidade do objeto, é imprescindível o suporte técnico de empresa especializada em prestação nos serviços objeto do presente TR, para que se viabilizem de fato os resultados esperados de todos os tipos de eventos institucionais e apoiados, e para que tal processo seja realizado com a economicidade e a qualidade devidas. Concomitantemente, o Município preconiza, no planejamento da aquisição de bens e da contratação de serviços estratégicos, o estudo minucioso do mercado fornecedor em questão, a consolidação da demanda de itens comuns, além do disciplinamento da contratação destes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2 Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3.4 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e locação de palco para período de veraneio da Praia do Cacau, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

#### **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

#### **6. DO JULGAMENTO**

6.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo do Edital.

##### **7.2 Não poderão participar desta licitação empresas:**

7.2.1 Cujas falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2.3 Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

7.2.4 Que se apresentem em forma de consórcios.

7.2.5 Pessoas Físicas.

## **8. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão consignar tal informação expressamente na declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

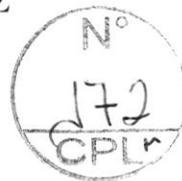
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 9.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

9.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

9.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - deste Termo de Referência.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
173  
CPL

18.08  
19

- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.2.1 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.2.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.3 As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.2.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se a:

11.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, sob demanda, conforme a necessidade, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

11.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, após cada solicitação formal, conforme item 17 deste Termo de Referência.

11.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

11.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

11.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de duas horas, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.18 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

11.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.32 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

11.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.34 A Execução do objeto será no local indicado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.

11.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

11.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução do objeto licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.

11.40 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

11.41 São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 12.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.11. Expedir as Autorizações da Execução do Objeto deste Termo de Referência.
- 12.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no local determinado na Ordem de Serviço/autorização da execução do serviço;
- 12.13. Disponibilizar local adequado para execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 12.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 12.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 12.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 13. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### 14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 16 deste Termo de Referência;

14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5. Depois de realizada os serviços, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, s/n- Centro, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, à medida que forem executado os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 1733; Fonte: 0.1.00-011 001 – Recursos Ordinários.

## 16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Durante a vigência do futuro contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

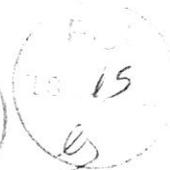
## 17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante, sob demanda conforme a necessidade, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

17.2. A Execução do objeto será efetuado, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações da execução do objeto com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. A montagem e desmontagem do objeto deste termo ficará a cargo do prestador de serviço, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do executor do objeto por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO, Diretor Executivo, matrícula n.º 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **20. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Rescisão contratual unilateral ocorrerá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Quaisquer esclarecimentos e impugnações sobre o Edital deste Pregão Presencial deverão ser protocolizados no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, CEP 65.900 – 505, ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) enviado ao endereço acima.

Imperatriz (MA), 10 de maio de 2019

Cleiton Ribeiro de Carvalho  
Fundação Cultural de Imperatriz  
Matricula nº 34883-0

**DESPACHO:**

**APROVO NA FORMA DA LEI**

**Imperatriz – MA, 10/05/2019**

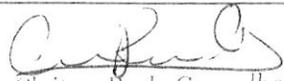
**José Carneiro Santos**  
**Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz**



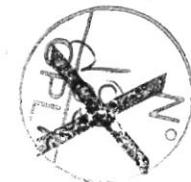
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS/CONSOLIDADA - Serviço de sonorização e locação de palco para período de veraneio da Praia do Cacaú.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. MED	V. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO: P.A - 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- Caixas Modelo Line, 16- Caixas de Grave, 04- Amplificador p/ Graves, 04- Amplificador p/ Médio grave, 04- Amplificador p/ TI, 02- Crossover digital de seis vias, 01- Multicabo no mínimo de 40 vias, 01- Mesa de Som digital no mínimo 40 canais, MONITOR – SIDE L/R: 01- Crossover digital de seis vias, 02- Caixas de Graves, 02- Caixas de Médio, 10- Spot's de chão, 02- Amplificador de fone de ouvido com 4 canais 08- Fones de Ouvido, 01- Amplificador p/ Grave, 01- Amplificador p/ Médio, 01 – Amplificador p/ TI, 01- Mesa de Som digital no mínimo 32 canais com 16 auxiliares, CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02- Cubo p/Guitarra, 01- Cubo p/Contra baixo, 01- Cubo p/Teclado, MICROFONES E PEDESTAIS: 01- Quite de Microfones p/ Bateria, 08- Microfone P/ Percussão, 04- Microfones p/ Instrumentos de Sopro (Metais), 04- Microfones p/ Back Vocal, 02- Microfones sem fio de frequência UHF, 10- Pedestais Girafas, 10-Clamps p/ Bateria/Percussão, 01- CD Player/Notebook ILUMINAÇÃO: 12 - Refletores de LED, 04 - Moving modelo: 575, 01- Máquina de fumaça, 01- Mesa digital de luz, proteção contra descarga elétrica.	MÊS	2	40.000,00	80.000,00
2	PALCO: Palco em estrutura metálica com 12 (doze) metros de frente, 8 (oito) metros de profundidade, 2 (dois) metros de altura do solo, 4 (quatro) metros de altura do piso ao teto, piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 4 x4 com ar-condicionado, 04 praticavel tamanho 2x1 metros, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, placas de fechamentos para isolar o fundo, disciplinadores na frente do palco.	MÊS	2	37.000,00	74.000,00
TOTAL					154.000,00

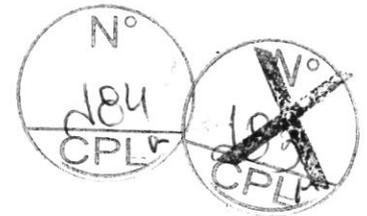
  
Cleiton R. de Carvalho  
Mat: 34 833-0  
Fundação Cultural de Imperatriz

Rua Simplicio Moreira, s/n, Centro (Antiga Biblioteca Municipal) –  
CNPJ: 01.001.091/0001-42 - [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) - [fcmperatriz@gmail.com](mailto:fcmperatriz@gmail.com)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - CPL

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

AO(A)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – \_\_\_\_

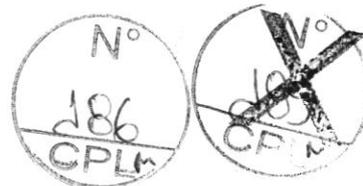
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA O PERÍODO DE VERANEIRO DA PRAIA DO CACAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 01.001.091/0001-42, localizada na Rua Simplício Moreira, s/n, (prédio da antiga biblioteca municipal) através do(a) Presidente da Fundação Cultural Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e locação de palco para o período de veraneio da praia do cacau,

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara  
CEP: 65.900-505 - Imperatriz/MA



com motivação no Processo Administrativo nº 02.25.00.058/2019, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 071/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando – se a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, sob demanda, conforme a necessidade, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, após cada solicitação formal, conforme **item 18** do Edital.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de duas horas, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVI. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- XXVIII. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII. A Execução do objeto será no local indicado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ.
- XXXIV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Edital.
- XXXVII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVIII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução do objeto licitados, atendendo às solicitações da Fundação Cultural.
- XXXIX. Atender as demais condições descritas no Edital.
- XL. São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento na forma do **item 19** do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no **item 23** no Edital.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Edital.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações da Execução do Objeto do Edital.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no local determinado na Ordem de Serviço/autorização da execução do serviço;
- XIII. Disponibilizar local adequado para execução do serviço objeto do Edital.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. O futuro contrato que advir do Edital, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, conforme disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA QUINTA — PRAZO DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorará por 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

II – O execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

**III** – A execução dos serviços será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Edital.

**IV**- A contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço, após a solicitação formal pela Contratante.

**V**- Os serviços deverão ser executados conforme solicitados na ordem se serviço compatível com o termo de referência.

**VI**- A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**I** – O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços – Anexo I a do edital e Termo de Referência.

**II** – Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, prevista no item 20 do edital;

**III** – Caso a contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

**IV** – A contratada deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.

**V** – Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Fundação Cultural de Imperatriz, situada na rua Simplício Moreira, s/n – centro, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

**VI** – O pagamento à contratada será efetuado pela Fundação Cultural de Imperatriz, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

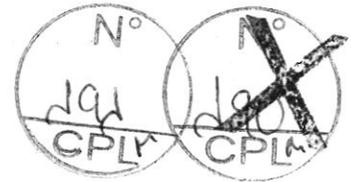
**VII** – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total de empenho.

**VIII**- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**IX**- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- X- A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- XI- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- XII- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- XIII- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XIV- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XV- A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- XVI- A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- XVII- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- XVIII- O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividades e Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 1733; Fonte: 0.1.00-011 001 – Recursos Ordinários.



### CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I - O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações da execução do objeto com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

II - A montagem e desmontagem do objeto deste termo ficarão a cargo do prestador de serviço, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

III - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do executor do objeto por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO**, Diretor Executivo, matrícula nº 34.883-0, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

i) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**ii) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**iii) 5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

**iv) 5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**v) 10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**vi) 20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundação Cultural de Imperatriz

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 071/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



# Festança junina reúne compatriotas lusitanos no Convento das Mercês

Evento brindou o público que integra o Encontro das Comunidades Portuguesas do Norte; na programação, apresentações de bumba-boi e tambor de crioula



Apresentação de tambor de crioula na festa junina prestigiada na última quinta-feira, 27, por integrantes das Comunidades Portuguesas do Norte

Uma grande festa junina marcou a programação cultural da terceira edição do Encontro das Comunidades Portuguesas do Norte, na noite da última quinta-feira, 27, no Convento das Mercês (Duxterro). O evento reuniu representantes dos estados do Acre, Roraima, Amapá, Pará, Amazonas e Maranhão.

Segundo Júlio Moreira Gomes Filho, presidente do Conselho da Comunidade Luso-Brasileira do Maranhão, o Encontro, que começou dia 26 e será encerrado hoje, é um sucesso, principalmente por reunir, pela primeira vez, os representantes estaduais das comunidades que compõem a jurisdição do Vice-Consulado de Belém.

"Éra algo que, até então, não tínhamos conseguido pois sempre registrávamos alguma ausência. E isto mostra o prestígio e a força do Conselho da Comunidade Luso-Brasileira do Maranhão. Participam pelo menos 30 visitantes", disse Júlio Moreira Gomes Filho.

A programação da noite junina incluiu apresentações de grupos de bumba meu boi e dança portuguesa. Entre os de bumba meu boi, marcou presença o Boi de Maracanã, sota-



Membros das Comunidades Portuguesas do Norte durante o evento

que de matança, que chamou bastante a atenção dos visitantes. A Banda do Bom Merino também fez uma apresentação especial para saudar os convidados. O Encontro começou com um jantar de boas-vindas, oferecido no restaurante Coco Bambu, onde foram proferidos os discursos das autoridades.

**Passeio turístico**  
No dia seguinte, os participantes foram brindados com um city

tour por São Luís. Ontem e hoje, a programação prossegue com um passeio turístico pela região de Lençóis Maranhenses. O evento conta com a presença da nova vice-consulesa de Portugal no Estado do Pará, Maria Fernanda Granja, e do vice-consul honorário de Portugal em São Luís, Abraão Freitas Valinhas. O Conselho da Comunidade Luso-Brasileira do Maranhão, fundado em 2005, constitui-se como

uma associação sem fins lucrativos que congrega as entidades portuguesas no estado, com o fim de apresentar os portugueses naturalizados no Brasil e as pessoas lusodescendentes ou brasileiras que se identificam com as tradições e manifestações lusitanas.

A associação, que também tem parceria com a Fundação da Memória Republicana, sediada no Convento das Mercês, tem como principais finalidades contribuir para a promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência pelos direitos e deveres dos cidadãos portugueses, de seus descendentes e demais sócios, em clima de harmonia e respeito.

Além disso, busca implementar ações visando a melhoria das condições de vida dos sócios da comunidade, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades sociais e desportivas e, ainda, ao encaminhamento de sugestões e reivindicações sobre os serviços públicos às autoridades competentes. E seu objetivo também promover e difundir a cultura portuguesa por meio de círculos de estudos, cursos, conferências, dentre outras atividades. ●



O evento foi marcado pela inauguração da Avenida Luiz Muniz da Silva

## Centenário de Luiz Muniz é marcado por homenagens

O empresário e político, que marcou a história de Santa Inês, ganhou busto e avenida com seu nome

O centenário de nascimento do empresário Luiz Muniz da Silva, um dos fundadores do município de Santa Inês, foi marcado por grande festa, naquela cidade. Além de uma sessão solene na Câmara de Vereadores, proposta pelo vereador e vice-presidente Orlando Mendes (sobrinho do homenageado), a programação foi marcada pela inauguração da Avenida Luiz Muniz e de um busto, entregues na presença de suas irmãs, Zilda Muniz e Raimunda Muniz, bem como de diversas autoridades e empresários da região, entre eles, a prefeita do município, Vianey Brinquei; o ex-prefeito Valdivino Cabral; o secretário municipal Aldoniro Muniz, e os empresários João Rolim e Fernando Antônio.

A Avenida Luiz Muniz foi revitalizada como parte do projeto "Adote uma Praça", de acordo com a Lei Municipal 563/2017, de autoria do vereador Orlando Mendes, tendo como parceiros do projeto as empresas Hotel Muniz, Agronor, Laboratório Muniz e Universidade Ceuma.

**Familiares**  
Participaram da solenidade alguns familiares vindos do Ceará, Minas Gerais e Piauí e os filhos do homenageado: o médico cardiologista Francisco Muniz Neto; o economista Aluísio Teixeira Muniz; o bancário José de Ribamar Oliveira Muniz; o bioquímico Alcino Teixeira Muniz; e a pedagoga Arlete Muniz de Souza. O engenheiro civil Alberto Teixeira Muniz (*in memoriam*) foi representado pelo neto, Clauber Muniz.

"Esta solenidade em homenagem ao centenário de nascimento de meu pai, Luiz Muniz, é motivo de muita felicidade para todos nós, filhos e toda a família Muniz. A história dele

confunde-se com a de Santa Inês. Um homem que deixou um legado e um exemplo para as gerações vindouras", destacou Arlete Muniz, filha do homenageado.

**Cargos**  
Além de empresário, Luiz Muniz da Silva exerceu vários cargos públicos. Em 1947, ele tornou-se vereador e presidente da Câmara, ocasião em que assumiu interinamente a Prefeitura Municipal de Pindaré. Foi subdelegado de polícia do povoado Colônia Pimentel (Pindaré), agente da Colônia Pimentel e juiz de casamentos, também do Distrito Pimentel, pertencente ao termo de Pindaré-Mirim, Comarca de Viana.

Todas essas funções foram por ele exercidas durante a gestão do go-

**Luiz Muniz da Silva exerceu vários cargos públicos**

verno Sebastião Archer da Silva. Empresário de sucesso na região, no ano de 1959 passou a atuar no ramo da hotelaria, tornando-se figura ainda mais popular na região do Vale do Pindaré, pois inaugurou o Hotel Muniz, empreendimento pioneiro na região e que em 2019 completa 60 anos de atividades.

No Hotel Muniz, hospedaram-se figuras ilustres de diversas partes do Brasil, dentre elas Luiz Gonzaga (o "Rei do Balaó"), José Sarney (então governador do Maranhão), João Claudino (proprietário do Armaazém Paraíba) e Waldick Soriano (cantor). Luiz Muniz morreu em 14 de janeiro de 1995, aos 76 anos. ●

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e locação de palco para período de verão da Praia do Casca conforme especificações e quantitativos. Conforme exigências do edital, termo de referência e seus anexos. **ABERTURA:** 12 de julho de 2019, às 09h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **ENDERECO:** Rua Urbano Santos, nº 1637, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1637, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Shamara Gomes de Sousa Leal - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**OBJETO:** Concessão Onerosa na modalidade de Concessões em regime de concessão comum, do tipo MAIOR OFERTA para desenvolvimento, implantação, coordenação e operação do estacionamento rotativo eletrônico pago "Zona Azul" no Município de Imperatriz, MA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentuais de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. **REQUERIDO:** pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. **ABERTURA:** 05 de agosto de 2019 às 10h (dez horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR OFERTA ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1637, Bairro Juçara Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1637, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Marcelo Caetano Braga Muniz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**  
**A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2019, cujo objeto é:** Contratação de empresa de especialização em serviços de engenharia para a execução dos serviços de implantação de um Centro de Comercialização de Produtos Regionais no Município de Imperatriz-MA, informamos que após análise, a Comissão declarou **INABILITADAS** as empresas **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, TOPAZO CONSTRUÇÕES LTDA e MARAUJO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, conforme relatório constante nos autos. Comunica ainda, que pela aplicação do Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93, fica concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, para que apresentem novos documentos de habilitação encaminhados das causas que geraram a inabilitação. Ressaltando que a inobservância das exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, ensejará a definitiva inabilitação das empresas. Marcelo Caetano Braga Muniz - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:**

Tomada de Preços nº 02/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do auditório da EM Erondine Silva, da EM Erondine Silva e do JI Bem Me Quer no município de Humberto de Campos-MA.	15/07/2019, às 9:00 horas
-----------------------------	---	---------------------------

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônido Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feir, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, informações e dúvidas no E-Mail: [cplhdecampos@gmail.com](mailto:cplhdecampos@gmail.com), HUMBERTO DE CAMPOS-MA 25 de junho de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Presidente da CPL.

**MERCOSUL**

**Placa deixa de ser obrigatória**  
BRASÍLIA - O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) anunciou na sexta-feira, 28, um novo adiamento para as placas do Mercosul. Desta vez, os estados e o Distrito Federal têm até o dia 31 de janeiro de 2020 para se adequarem ao novo padrão. Outra novidade é que não será necessária a troca de placas em transferências de propriedade, como era exigido anteriormente. [integram.ostadorna.com/468973](http://integram.ostadorna.com/468973)

**ATV**  
**A TV MIRANTE QUER OUVIR VOCE!**  
ACESSE: [CAT.GRUPOMIRANTEMA.COM](http://CAT.GRUPOMIRANTEMA.COM) E DE SUA OPINIÃO.





por item, que tem por objeto a aquisição de Gás GLP engarrafado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 16 de Julho de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs às 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 25 de junho de 2019.  
MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica "AAUQ" em vias públicas do município de Brejo/MA, no dia 19 de Julho de 2019, às 14:30hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Predio da Prefeitura Municipal de Brejo.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luis Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, que tem como objeto a Implantação da praça Santo Antônio na zona urbana do município de Brejo/MA, no dia 19 de Julho de 2019, às 17:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Predio da Prefeitura Municipal de Brejo.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luis Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 24 de junho de 2019.  
MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE DISTRATO**

PARTES: o Município de Centro Novo do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDINAEL DA COSTA QUEIROZ, C.N.P.J. Nº 21527.089/0001-19, com sede Rua Juscelino Kubitschek, 7, Centro, C. E. P. Nº: 67.200-000, Marituba - PA. DO OBJETO DE DISTRATO: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Obras e Serviços Nº 059/2018, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de 01 (uma) Creche no Povoado Chega Tudo de interesse do município de Centro Novo do Maranhão - MA. DA VIGÊNCIA: o presente distrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. BASE LEGAL: Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. FORO: Comarca de Maracáçumé. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.612.323/0001-07 e a empresa EDINAEL DA COSTA QUEIROZ, C.N.P.J. Nº 21527.089/0001-19.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, do município de Centro Novo do Maranhão - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura situada na Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº, Centro, C. E. P.: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão - MA. Licitação Pública nas modalidades abaixo discriminadas na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima.

<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nº: 008/2019	Data / Hora de Abertura 18/07/2019 - 10h00min. Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> eventual contratação da Academia de Saúde - Modalidade Intermediária para atender o município de Centro Novo do Maranhão - MA.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> EM SRP Nº: 021/2019	Data / Hora de Abertura 16/07/2019 - 10h00min. Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> eventual contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos odontológicos para atender o município de Centro Novo do Maranhão - MA.	

Centro Novo do Maranhão-MA, 25 de junho de 2019.  
ISAÍAS RIBEIRO DE SOUSA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

A pregoeira Taciane Ribeiro Sousa Diniz, designada pela portaria 001/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que após julgamento de impugnação impetrada, foi alterado os seguintes itens do Edital do Pregão Presencial 040/2019, com a exclusão do item 2.1.1, "a" e "b" e alteração do item 7.3.5, alínea "d", e alterar a data de abertura do mesmo para o dia 12 de julho de 2019 às 10:00 horas.

Chapadina-MA, 27 de junho de 2019.  
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 030/2019, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 173, do dia 25/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, de interesse do município de Dom Pedro/MA.

Dom Pedro-MA, 26 de junho de 2019.  
JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.04.011/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av. João e Silva s/n Bairro Vila Viana, CONTRADA: METROPOLITANA MAQINASAGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.855.453/0001-49 sediada na Av. Governador Luiz Rocha nº 7350, Bairro Santo Amário, CEP: 65.800-000 Balsas/MA. OBJETO: constitui objeto do presente certame, contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizada, em conformidade com anexo I (Termo de Referência). E Proposta da Licitante Vencedora, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019, Contrato assinado na data de 26 de junho de 2019, com o valor total de R\$ 273.554,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Base Legal, 10.520/02 subsidiária pela a Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 26/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e locação de palco para período de veraneio da Praia do Cacau conforme especificações e quantitativos. ABERTURA: 12 de julho de 2019, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL  
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**

OBJETO: Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência em regime de concessão comum, do tipo MAIOR OFERTA para desenvolvimento, implantação, coordenação e operação do estacionamento rotativo eletrônico pago, "Zona Azul" no Município de Imperatriz, MA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. ABERTURA: 05 de agosto de 2019, às 10h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2019, cujo objeto é Contratação de empresa de especialização em serviços de engenharia para a execução dos serviços de implantação de um Centro de Comercialização de Produtos Regionais no Município de Imperatriz-MA, informamos que após análise, a Comissão declarou INABILITADAS as empresas GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA e MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, conforme relatório constante nos autos.

Comunica ainda, que pela aplicação do Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93, fica concedido aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, para, querendo, apresentar novos documentos de habilitação escoimados das causas que geraram a inabilitação.

Resaltando que a inobservância das exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, ensejará a definitiva inabilitação das empresas.

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 SRP**

**Repetição**

Considerando que, não ocorreu a disponibilização da publicação do aviso de licitação em tempo hábil no jornal de grande circulação, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Fica redesignada a SESSÃO DE ABERTURA: 18 de julho de 2019 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

DENISE MAGALHÃES BRIGE  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**Republicação.**

Considerando que, não ocorreu a disponibilização da publicação do aviso de licitação em tempo hábil no jornal de grande circulação, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas e barracas para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. Fica redesignada a SESSÃO DE ABERTURA: 18 de julho de 2019 às 11 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial nº 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

DENISE MAGALHÃES BRIGE  
Pregoeira

